

**PORTARIA Nº 49/2016-GAB/SIND.
BELÉM, 15 DE MARÇO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 908194/2015;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenação do Núcleo de Prevenção - Ouvidoria/NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras BRUNA CAROLINA AZEVEDO DO NASCIMENTO, Mat. nº 57213997-1, e ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, Mat. nº 57224244-1, para, sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 941300

**PORTARIA Nº 108/2016-GAB/PAD.
BELÉM, 15 DE MARÇO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 01/2016-GAB/PAD, de 01/03/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 358/2015-GAB/PAD de 29/10/2015, publicada no DOE nº 33.003 de 03/11/2015, prorrogada pela Portaria 533/2015-GAB/PAD de 29/12/2015, publicada no DOE nº 33.042 de 05/01/2015, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 941309

**PORTARIA Nº 109/2016-GAB/PAD
BELÉM, 17 DE MARÇO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 76/2015-GAB/PAD, de 25/03/2015, publicada no DOE edição nº 32.856 de 27/03/2015.

R E S O L V E:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor L.A.M.P., matrícula nº 57213742-1;

II - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 941320

**PORTARIA Nº 110/2016-GAB/PAD
BELÉM, 17 DE MARÇO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar instaurado pela Portaria nº 288/2015-GAB/PAD, de 24/09/2015, publicada no DOE edição nº 32.985 de 05/10/2015.

R E S O L V E:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor J.A.A.S., matrícula nº 57218305-1

II - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 941322

**PORTARIA Nº 111/2016-GAB/PAD
BELÉM, 17 DE MARÇO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 331/2015-GAB/PAD, de 07/10/2015, publicada no DOE edição nº 32.997 de 22/10/2015.

R E S O L V E:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor W.D.M.M., matrícula nº 57212556-1;

II - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 941326

**PORTARIA Nº 112/2016-GAB/PAD
BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 339/2015-GAB/PAD, de 13/10/2015, publicada no DOE edição nº 32.997 de 22/10/2015.

R E S O L V E:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor E. C. S. M., matrícula nº 57212024-1;

II - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 941329

**PORTARIA Nº 113/2016-GAB/PAD.
BELÉM, 15 DE MARÇO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 938644/2015;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenação do Núcleo de Prevenção - Ouvidoria/NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em desfavor do servidor W.S.S., matrícula nº 54187775-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V, c/c art. 190, IV, V (1ª parte) e XIII, da Lei 5.810/1994;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 336068-1, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº. 57211250-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública

ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 941339

**PORTARIA Nº. 114/2016-GAB/PAD
BELÉM, 15 DE MARÇO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 942364/2015;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da - ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora M.G.F.A, matrícula nº 467901-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2, SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº. 240842-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. Nº 392677-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 941346

**PORTARIA Nº. 115/2016-GAB/PAD
BELÉM, 17 DE MARÇO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 875977/2015 e anexo 485416/2011;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da - ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor J.C.M, matrícula nº 6022111-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV, c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2, SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº. 240842-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. Nº 392677-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 941352

**PORTARIA Nº 116/2016-GAB/PAD
BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 310/2015-GAB/PAD, de 30/09/2015, publicada no DOE edição nº 32.987 de 07/10/2015.